



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 69/68

DOCUMENTO Nº 1 270/68

Artigo 1º - De acôrdo com o dispôsto na Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção neste Município de um prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "Vila Margarida".

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

a) - Ten. Cel. Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Ebf.

Proc. nº 120/68

ARQUIVADO EM 14/10/68

[Assinatura]
ARQUIVISTA